

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE ARARAS 2020

A Prefeitura Municipal de Araras, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o Edital de Credenciamento para Realização de Projetos Culturais, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 14.017/2020 e o Decreto Municipal nº6774/2020 e a Lei Municipal 5.360/2020. Esta chamada pública estabelece os fundamentos para a seleção de propostas de atividades culturais durante as medidas de isolamento social estabelecidas para contenção da pandemia da covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 6774/2020.

1. OBJETIVO

1.1 Os objetivos gerais desta seleção são os seguintes:

- a) Promover a transparência e democratização dos recursos públicos destinados a projetos e agentes culturais;
- b) Ampliar a oferta de conteúdos virtuais disponíveis à população durante a vigência das medidas de afastamento social;
- c) Estreitar os vínculos entre a população e os agentes culturais do município, propiciando novas formas de consumo cultural.

1.2 Este Edital tem como objetivo específico credenciar artistas, produtores, técnicos, mestres de cultura popular, e demais agentes culturais, atuantes há no mínimo 2 (dois) anos e residentes no município de Araras, interessados em realizar projetos culturais compatíveis com as normas de distanciamento social.

1.3 Serão selecionados até 204 projetos, nas diversas áreas artístico-culturais.

1.4 Cada projeto selecionado receberá o valor de acordo com a modalidade constante no item 6, a título de apoio para realização de projeto cultural.

Parágrafo Único: A Secretaria de Cultura irá elaborar programações para as apresentações das produções artísticas, em espaços alternativos bem como em seus equipamentos culturais ou em Escolas Municipais até o dia 20 de maio de 2021.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas físicas (acima de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”, interessadas em

executar projetos culturais compatíveis com as medidas de distanciamento social.

2.1.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Campina Grande.

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificada como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Araras.

2.2 Poderão participar do processo seletivo pessoas físicas ou jurídicas (proponente) que comprovem residência no município de Araras, e experiência nas diversas áreas do fazer cultural (artistas, produtores, técnicos, gestores, mestres de cultura popular) de no mínimo 2 (dois) anos.

2.3 As atividades propostas para a realização dos projetos poderão abarcar momentos de circulação, difusão e/ou formação nas áreas e segmentos da música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, festivais, saraus, literatura, poesia, mediação e incentivo à leitura, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, culturas étnicas, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, cultura urbana, patrimônio material e imaterial, formação e profissionalização para gestão e mediação cultural; processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de identidades; economia solidária e criativa.

2.4 A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) oferecerá a estrutura de transmissão online para os projetos que prevejam apresentações para esta ação, em seus equipamentos culturais. As apresentações e deverão ficar disponíveis nas redes sociais da Prefeitura após a apresentação.

3. Modalidades de Premiação

Este prêmio contemplará Modalidade e categorias distintas, a saber:

3.1 DIFUSÃO - Circulação de produtos culturais **NÃO INÉDITOS**, tais como remontagens de espetáculos, temporadas artísticas, instalações e exposições de arte, entre outros, a

serem realizados no município, subdividido em categorias:

A. Apresentação de Solo – apresentação de solo de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura

B. Apresentação de Duplas - apresentação de duos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura.

C. Apresentação de Trios - apresentação de trios de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, podcast, cotação de história, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura.

D. Apresentação de Grupos - apresentação de grupos de teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, leitura dramatizada, cordel, poesia de rua, sarau, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens já montados, prevendo a realização de 1 (uma) apresentação gratuita como contrapartida nos espaços e programações definidas posteriormente pela Secretaria de Cultura

* As apresentações deverão ter duração mínima de 45 minutos e no máximo de 1h30

E. Orquestras: prêmio por reconhecimento de realização em música, voltado à orquestras/fanfarras e que serão avaliadas por seu histórico de realizações na área musical tendo como critérios de avaliação, prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações às críticas positivas e o público alcançado.

* As apresentações deverão ter duração mínima de 45 minutos e no máximo de 1h30

F. Artes Visuais: propostas de instalação/exposição/temáticas com conteúdo de caráter artístico, desenvolvidas presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para a área de artes visuais para os equipamentos culturais.

G. Fotografia: seleção e premiação para a melhor fotografia, voltada a profissionais e amadores, apresentar das fotografias em formato digital (jpg), com 300dpis podendo ser

nas proporções 4:3 ou 3:2 com no máximo 5mb cada foto. Cada inscrição poderá ter até 04 fotos. As fotografias selecionadas e premiadas deverão ser doadas e entregues fisicamente.

H. Literatura: premiação a autores de livros e cordeis já publicados, prevendo a doação de 20 (vinte) livros como contrapartida aos espaços de leituras e bibliotecas.

I. Artesanato: premio por reconhecimento para artesões e artesãs no município de Araras. Os artistas premiados farão uma exposição de suas peças organizada pela Secretaria de Cultura em equipamentos de referencia cultural e será divulgado em suas redes sociais.

3.2 FORMAÇÃO: propostas de oficinas com conteúdo de caracteres técnicos, desenvolvidos presencialmente, que estimulem o pensamento e as práticas voltadas para as áreas de teatro, dança, música, circo, música, cultura popular, slam, repente, hip hop, artes visuais, audiovisual, literatura, cordel, poesia, entre outras linguagens.

* Atividades deverão ser apresentadas em 4 encontros e /ou vídeos online ou gravados com duração mínima de 35 min até 1h.

3.3 PRODUÇÃO – Criação de produtos culturais **INÉDITOS**, tais como criação e montagem de espetáculos de artes cênicas e musicais, filmes e curta-metragem, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, publicação de livros, séries de quadros e escultura, entre outros;

* Para projetos contemplados que visem à produção de material (Livros, Revistas, CDs, DVDs, entre outros), devem disponibilizar no mínimo 20 exemplares que devem ser entregues a SMC autorizando por escrito à exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos e os projetos de Artes Visuais, deverão realizar a doação para a SMC do material produzido.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado às atividades da presente chamadas é de R\$ 547.157,00, provenientes do repasse do Fundo Nacional de Cultura, conforme determinado pela Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc – a Prefeitura Municipal de Araras, Fonte de recurso Crédito Adicional Especil nº 13.392.0156.2009, conforme Lei nº 5.360 de 10 de novembro de 2020.

4.2 Ficará a cargo dos contemplados o recolhimento de todos os impostos eventualmente devidos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Este credenciamento tem vigência de 1 ano após sua publicação, podendo ser renovado por igual período.

6. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO

6.1 O valor da Premiação varia de acordo com a categoria e o módulo de inscrição do projeto, conforme a seguir:

| DIFUSÃO | | |
|-----------------|------------|-----------|
| Categoria | Quantidade | Valor |
| Solo | 40 | 1.400,00 |
| Dupla | 30 | 2.500,00 |
| Trios | 10 | 3.000,00 |
| Grupos | 20 | 5.000,00 |
| Orquestras | 3 | 10.000,00 |
| Artes Visuais | 5 | 3.000,00 |
| Fotografia | 5 | 2.000,00 |
| Artesanato | 54 | 1.500,00 |
| Literatura | 5 | 2.000,00 |
| FORMAÇÃO | | |
| | 25 | 2.800,00 |
| PRODUÇÃO | | |
| | 7 | 10.000,00 |

6.2 Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulados no Item 6.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.3 No caso de desistência, impedimento legal de algum projeto contemplado ou sobra de

vagas em cada categoria e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria da Cultura selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.3 Um único proponente poderá ter até 02 projetos aprovados, sendo um projeto em cada modalidade.

Paragrafo Unico: Caso não ocorra inscritos em algum módulo ou categoria, e ou não atinja o numero suficiente de inscritos os recursos poderão ser remanejados em outros módulos que contemple este Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante denominadas “proponentes”.

7.2 A Comissão de Seleção analisará somente 1 (uma) proposta de cada proponente para cada modalidade.

7.3 É vedada a inscrição de proponentes, projetos ou despesas da administração pública.

7.4 Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso.

7.5 É vedada a apresentação de propostas de financiamento de circuitos privados ou coleções particulares.

7.6 Os profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão observar as medidas de distanciamento social, buscando meios de viabilizar o trabalho remoto de seus colaboradores para evitar encontros presenciais, enquanto perdurarem as medidas de combate à pandemia da Covid-19.

7.7 É vedada a participação nesta chamada pública, como proponente:

7.7.1 De pessoa pertencente ao quadro de funcionários, ainda que terceirizados, da Prefeitura de Araras;

7.7.2 De pessoas físicas pertencentes à Comissão de Seleção deste edital;

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As inscrições de propostas para esta chamada pública serão gratuitas e devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário Google Forms, através do link disponibilizado na pagina eletrônica da Prefeitura Municipal de Araras. Estarão abertas entre 18/11/2020 e 30/11/2020.

6.1.1 Após o envio online, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8.1.1 No Formulário de inscrição conforme especificações no ANEXO I deverão ser preenchidas no site da Prefeitura Municipal.

8.2 Para completar sua inscrição, os proponentes deverão também enviar a documentação obrigatória pelo email cultura@araras.sp.gov.br, identificando o nome do proponente e do projeto/catetoria/modulo no assunto, **em um único PDF**, ou entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Centro Cultural - Av. Angelo Franzini s/nº, Jd Ipês Araras) de segunda à sexta, das 9h às 16h.

Documentos necessários para inscrição:

Pessoa Física

- Cópia/foto de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte);
- Cópia/foto do cartão do CPF e CNPJ (se houver);
- Cópia/foto do comprovante de residência. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida/ copiada e assinada;
- Orçamento e cronograma do projeto;
- Currículo cultural acompanhado de documentos que comprovem experiência na área da proposta apresentada (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, declarações, contratos de trabalho, diplomas, certificados etc).

Proponente Jurídicos

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

8.3 Todos os documentos e formulários são de apresentação e preenchimento obrigatórios. Serão inabilitadas as propostas que não apresentarem todos os itens relacionados.

8.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

8.5 Não serão aceitas modificações ou substituições nas propostas depois de seu envio definitivo ou entrega na Secretaria de Cultura.

8.6 A documentação completa deverá ser entregue presencialmente até às 16h do dia 30 de novembro, ou enviada para o email cultura@araras.sp.gov.br até as 23h59minh do dia 30 de novembro. Não serão aceitas inscrições enviadas após este horário, sob nenhuma hipótese.

8.7 A Prefeitura Municipal de Araras não se responsabiliza por problemas técnicos nos links que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas apenas no último dia.

8.8 Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será analisada somente a última a ser enviada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação consiste na verificação, a cargo dos técnicos da Secretaria de Cultura, da integralidade das informações e dos documentos obrigatórios apresentados pelo proponente.

9.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos obrigatórios no ato do envio da proposta ou fornecer informações discrepantes terá sua proposta inabilitada.

9.3 A Secretaria de Cultura publicará a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas em até dois (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site www.araras.sp.gov.br.

9.4 Somente as inscrições habilitadas passarão à fase de seleção.

10. DA SELEÇÃO

10.1 As inscrições habilitadas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, nomeda por meio de portaria pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 A Comissão de Avaliação poderá sugerir alterações nos projetos, respeitando a manutenção de seu objeto e objetivos, em relação ao orçamento e às ações propostas.

10.3 A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

10.4 Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão os seguintes:

I – qualidade artística, criativa e/ou simbólica do projeto – 15 pontos.

II – clareza, coerência e compatibilidade entre o projeto apresentado, seu orçamento e a atuação da equipe que o compõe – 15 pontos.

III - interesse público da proposta (formação de público, articulação de redes, promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos, etc) – 15 pontos.

IV - a consistência do portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo proponente – 10 pontos.

Total: 55 pontos.

10.5 Serão classificados os projetos que atingirem o mínimo de 35 pontos.

10.6 Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios II, III, IV e I, nessa ordem.

10.7 A Comissão de Avaliação deverá analisar os projetos e emitir seus pareceres em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final da fase de habilitação.

10.8 É de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização das informações.

11. DO RESULTADO

11.1 A Secretaria de Cultura divulgará a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site www.araras.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis a partir do envio da lista de classificação pela Comissão de Avaliação.

11.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua pontuação em até 1 (um) dia útil após a divulgação da lista preliminar, pelo email cultura@araras.sp.gov.br, com o assunto [RECURSO EDITAL DE APOIO](#). O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo recursal.

11.4 A Secretaria de Cultura publicará a lista final de classificação no site www.araras.sp.gov.br em até 1 (um) dia útil após o envio pela Comissão de Avaliação.

12. DO REPASSE

12.1 A Secretaria de Cultura encaminhará o proponente contemplado para assinatura do contrato de apoio.

10.2. A Prefeitura Municipal de Araras realizará o repasse integral do valor do projeto.

10.3. O recolhimento de quaisquer impostos devidos ficará a cargo do proponente, assim como os custos relativos a direitos autorais eventualmente devidos pela execução do projeto.

10.4. O repasse será realizado mediante transferência bancária para conta corrente em nome do contemplado no Edital.

13. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos aprovados deverão apresentar os conteúdos desenvolvidos até o dia 20 de maio de 2021, respeitando o projeto enviado e as demais regras estabelecidas neste edital.

13.2 Os proponentes deverão franquear o acesso às instalações e documentos relativos à execução do projeto a qualquer momento aos funcionários da Secretaria de Cultura.

13.3 Ao término das atividades previstas em cada inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura deverá elaborar relatório em que conste avaliação sobre a sua execução.

13.4 Quaisquer alterações nos projetos aprovados devem ser submetidas à Secretaria de Cultura antes de sua efetivação, sob pena de reprovação da prestação de contas.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E SUAS AÇÕES

14.1 Todos os projetos contemplados deverão fazer constar, em quaisquer peças de divulgação ou material virtual produzido, a logomarca da Prefeitura Municipal de Araras, especificando a realização a partir dos recursos recebidos por meio do **EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL DE ARARAS 2020**, de acordo com as instruções de uso das marcas do Governo Federal e Prefeitura Municipal de Araras, a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Também será obrigatória a menção ao apoio recebido na abertura de todas as apresentações, quando for o caso.

14.2 O proponente que desejar utilizar a estrutura a ser oferecida para transmissão de apresentações deverá agendar a data junto à Secretaria de Cultura, informando no ato da inscrição.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Encerrado o período acordado para a execução do projeto, o proponente terá 30 (trinta) dias para encaminhar a prestação de contas para a Secretaria de Cultura.

15.2 A prestação de contas será composta por:

15.2.1 Relatório de execução, no qual o proponente deverá relatar e analisar as ações realizadas e seus resultados e repercussão; listagem de canais em que o conteúdo produzido foi divulgado e coleção das notícias sobre o projeto; dificuldades encontradas; soluções

desenvolvidas; eventuais alterações realizadas no projeto original; outras informações pertinentes e avaliação geral.

15.2.2 Arquivo de mídia com o conteúdo produzido se for o caso.

15.2.3 Exemplares virtuais das peças de divulgação produzidos no âmbito do projeto. É fundamental que todos atendam ao disposto no item 12.1.

15.3 Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos na prestação de contas, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, em caso de auditoria.

15.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Araras excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15.5 Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem 13.2, a Secretaria de Cultura notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 3 (tres) dias a partir da notificação, sob pena de rescisão contratual.

15.6 No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

15.7 Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria de Cultura julgará o projeto como inadimplente.

15.8 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria de Cultura, e detalhar no Relatório de Conclusão.

16. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

14.2. Além das sanções previstas no item '15.', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura

Municipal de Araras por um período de 05 (cinco) anos.

14.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Araras, e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

14.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Inscrição do proponente na lista de devedores da Fazenda Municipal;
- b) Devolução dos valores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Araras, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5 O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O proponente poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública no Centro Cultural de Araras (Av. Angelo Franzini s/nº Jd dos Ipês Araras), de segunda à sexta das 9h às 16h, ou pelo telefone 19 3541-5763 / 3542-5807.

17.2 A seleção das propostas de acordo com esta chamada pública se configura como expectativa de direito do proponente, estando vinculada ao repasse dos recursos previstos pela 14.017/2020 pelo Governo Federal a Prefeitura Municipal de Araras.

17.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste edital.

17.4 Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o proponente responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

17.6 O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição no presente edital implica prévia autorização do proponente e de todos os profissionais envolvidos à Prefeitura Municipal de Araras para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, assim como dos produtos deles originados.

17.8 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Araras.

Araras, 18 de novembro de 2020.

RUBENS FRANCO JUNIOR
Prefeito

MARCIO SILVA DAS NEVES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DE ARARAS 2020

*Obrigatório

Endereço de e-mail *

Nome do proponente *

Documento de identidade:

CPF *

RG *

Razão Social se houver

CNPJ se houver

Inscrição Estadual se houver

Endereço *

Modalidade (CONFORME ITEM 6.1)*

Título do projeto *

Explique aqui seu projeto, quais e quantas ações serão realizadas *

Qual será o produto final do seu projeto? *

Qual é o público-alvo do projeto? *

Qual é a importância da realização do seu projeto para a equipe envolvida e para o público? *

Informações adicionais (caso necessário)

Nome do Banco *

Número da conta *

Agência *

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Araras de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu,
_____ (nome do proponente), de nacionalidade.

_____, estado civil _____, profissão
_____, Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº
_____, **declaro**, para todos os fins e a quem possa interessar, **ser**
residente e domiciliado no seguinte endereço, há _____ anos:

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Araras, _____ de _____ de 2020 .

Nome e Assinatura do Proponente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE ARARAS**



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

ANEXO III

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ | CEP: _____, proponente de proposta para a Chamada Pública nº 02/2020 para o edital de premiação para produção cultural de eventos artística virtual ou não, segundo especificações previstas pelo Inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Todos os participantes da ficha técnica cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionadas à obra.
3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Araras.
5. Tenho autuação no meio cultural há pelo menos 2 anos, anteriores de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.
5. Autorizo a Prefeitura Municipal de Araras e à Secretaria da Cultura a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
6. Não estou inscrevendo proposta que já tenha sido executada por meio de recursos da Lei Aldir Blanc do Governo do Estado de São Paulo.
7. Não estou inscrevendo proposta já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
8. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
9. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.
10. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Araras, _____ de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG: